



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/PMNSS/SEMAS/FMDCA**

Com vistas a análise das propostas das entidades credenciadas previstas no item 8.5.4 do referido edital:

- 1-** A entidade **NÚCLEO COMUNITÁRIO DE AÇÃO SOCIAL**, apresentou propostas para os itens 1, 2 e 3, segue pontuação de classificação, de acordo com a tabela 2, do item 8.4.5 do Edital;

Tabela 2

Item 1- Projeto de enfrentamento ao suicídio e automutilação, apresentou o valor global de 114.000,00 (cento e quatorze mil)

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao resultado esperado do projeto a ser executado na vida do público alvo atendido e da localidade a ser referenciada pelo projeto, devendo ser apresentados no projeto e no plano de trabalho.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(B) O projeto e o plano de trabalho deve apresentar na proposta objetivos tangíveis, para além de apresentar a metodologia de acordo com as etapas e atividades do projeto e do plano em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a	- Grau pleno da descrição (2,0)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

<p>atividade ou Atividade proposto, ou seja um diagnóstico da realidade relacionado as atividades propostas no plano de trabalho e no projeto.</p>	<p>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou Atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante aos projetos, programas e Atividades voltadas para a política da Criança e do Adolescente.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		6,0

Item 2- Projeto de enfrentamento à drogadição, apresentou o valor global de 114.000,00 (cento e quatorze mil)

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento</p>	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

relacionadas ao resultado esperado do projeto a ser executado na vida do público alvo atendido e da localidade a ser referenciada pelo projeto, devendo ser apresentados no projeto e no plano de trabalho.	insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) O projeto e o plano de trabalho deve apresentar na proposta objetivos tangíveis, para além de apresentar a metodologia de acordo com as etapas e atividades do projeto e do plano em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou Atividade proposto, ou seja um diagnóstico da realidade relacionado as atividades propostas no plano de trabalho e no projeto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou Atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante aos projetos, programas e Atividades voltadas para a política da Criança e do Adolescente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

	falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		6,0

Item 3- Projeto de enfrentamento à gravidez na adolescência, apresentou o valor global de 114.000,00 (cento e quatoze mil)

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao resultado esperado do projeto a ser executado na vida do público alvo atendido e da localidade a ser referenciada pelo projeto, devendo ser apresentados no projeto e no plano de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(B) O projeto e o plano de trabalho deve apresentar na proposta objetivos tangíveis, para além de apresentar a metodologia de acordo com as etapas e atividades do projeto e do plano em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I,</p>	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

	do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou Atividade proposto, ou seja um diagnóstico da realidade relacionado as atividades propostas no plano de trabalho e no projeto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou Atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante aos projetos, programas e Atividades voltadas para a política da Criança e do Adolescente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		6,0

1- A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PIABINHAS DE SERGIPE- ACEPS**, apresentou propostas para os item 2, segue pontuação de classificação, de acordo com a tabela 2, do item 8.4.5 do Edital;

Item 2- Projeto de enfrentamento à drogadição, apresentou o valor global de 114.000,00 (cento e quatorze mil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao resultado esperado do projeto a ser executado na vida do público alvo atendido e da localidade a ser referenciada pelo projeto, devendo ser apresentados no projeto e no plano de trabalho.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2,0</p>
<p>(B) O projeto e o plano de trabalho deve apresentar na proposta objetivos tangíveis, para além de apresentar a metodologia de acordo com as etapas e atividades do projeto e do plano em que se insere a parceria</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>1,0</p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou Atividade proposto, ou seja um diagnóstico da realidade relacionado as atividades propostas no plano de trabalho e no projeto.</p>	<p>- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2,0</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou Atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante aos projetos, programas e Atividades voltadas para a política da Criança e do Adolescente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		7,0

Nossa Senhora do Socorro, 19 de junho de 2019.

COMISSÃO:

Michelle Marry Costa Campos

Presidente da CSCP/SEMAS/CMDCA

Thaís Lima Santos

Membro

Caroline Moura de Menezes

Membro